



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 268

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE ROSANA	3
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 268

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.170/2020, DE 08/06/2020.

Concede afastamento remunerado (art. 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, de 06/02/2014).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VIII, XVII do art. 86 e inciso h, do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal (LOM):

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, de 06/02/2014;

CONSIDERANDO que o requerimento protocolizado na Secretaria de Protocolo desta Municipalidade sob n.º 1.445/2020, aos 15/05/2020 e 2.228/2020 (1DOC), aos 15/05/2020 subscrito pela servidora KAREN LUCIA GAMA DUARTE;

CONSIDERANDO que os documentos comprovam o atendimento do que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, de 06/02/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora KAREN LUCIA GAMA DUARTE, Matrícula Funcional nº. 801469-8, lotada no cargo efetivo de ENFERMEIRA PADRÃO, afastamento remunerado das atribuições de seu cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no inciso I, do § 2º do artigo 92 c.c art. 84, inciso IV da Lei Complementar 38/2014, de 06/02/2014, a contar de 13 de maio a 11 de junho de 2020.

Art. 2º A servidora deverá observar as restrições prevista na norma de regência, bem como comunicar a ocorrência de qualquer circunstância que afaste os requisitos previstos em lei para sua concessão, sob as

penas da Lei.

Art. 3º Todos os documentos comprobatórios dos requisitos autorizativos da concessão do afastamento deverão ficar custodiados junto a pasta da servidora, no Departamento Pessoal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.171/2020, DE 09/06/2020.

Altera a tabela integrante do artigo 1º do Decreto nº. 3095/2020, de 21/01/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

Considerando que na tabela do artigo 1º do Decreto nº. 3095/2020, de 21/01/2020, que dispõe sobre os pontos facultativos e feriados nacionais, estaduais e municipais para o ano de 2020, a data de 11/06/2020 relacionada ao evento "Corpus Christi", constou como "Ponto Facultativo";

Considerando que, conforme a Lei Municipal nº 32/93, de 05/05/1993, menciona que a data é considerada como Feriado Municipal móvel;

Considerando ainda que a data de 09 de Julho (quinta-feira), é considerada como Feriado Estadual, denominado Revolução Constitucionalista de 1932 e foi antecipada devido a pandemia do Covid-19 para o dia 25/05/2020, através da Lei Estadual nº. 17.264/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 268

Página 3 de 3

DECRETA:

Art. 1º A tabela constante do artigo 1º e seu parágrafo único, do Decreto nº. 3095/2020, de 21/01/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

DIA/MÊS	EVENTO	TIPO
(...)		
11/06 – Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
12/06 – Sexta-feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
07/09 – Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10 – Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28/10 – Quarta-feira (*)	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
02/11 – Segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
05/11 – Quinta-feira	Aniversário do Município	Feriado Municipal
06/11 – Sexta-feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
15/11 – Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11 – Sexta-feira	Consciência Negra – Zumbi dos Palmares	Ponto Facultativo
25/12 – Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional

Parágrafo Único. Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28/10 (quarta-feira), considerado dia do Funcionário Público, para o dia 30/10 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE ROSANA

Comunicados

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA COMUNICADO

GENILTON FRANCISCO DE PAULA, Presidente da Câmara de Rosana, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA as 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2020, na Câmara Municipal de Rosana, referente A APROVAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA para o exercício 2021.

Câmara Municipal de Rosana, 09 de junho de 2020.

GENILTON FRANCISCO DE PAULA

Presidente da Câmara